(Rodrigo)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4238 ***, DE*** 29 ***DE*** abril ***DE*** 2014 .

Ementa: "Cria o Programa de Apoio ao Transporte Sustentável e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado o "Programa Municipal de Apoio ao Transporte Sustentável".

Art. 2º - Deverá ser criada Comissão Multidisciplinar para estudo de medidas necessárias ao desenvolvimento do transporte sustentável.

§ 1º - A comissão será composta por representante da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, representante da Câmara Municipal, representante da Classe dos Profissionais de Educação Física, representante de Organização Social ou entidade sem fins lucrativos.

§ 2º - A comissão reunir-se-á nas primeiras quartas-feiras de cada mês, às 16:00 h, no salão nobre Dr. Nestor Chiesse Coutinho, na Câmara Municipal de Barra Mansa, podendo ser alterado o local, por deliberação da maioria, após a quarta reunião.

Art. 3º - As deliberações da comissão serão encaminhadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - Deverão ser criadas ações específicas para o estímulo do transporte sustentável, principalmente a utilização de bicicletas como alternativa ao uso de veículos à combustão.

Art. 5º - Deverá ser feito estudo pelo Poder Executivo e adotadas ações que garantam a segurança e funcionalidade da utilização do transporte alternativo, principalmente a bicicleta.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO